



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS	
ENTRADA	
Protocolo n. 55/2021	Data: 25/08/2021
Hora: 10 h 55 min	
Assessor(a) [assinatura]	

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Plano Plurianual para 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, inserindo dotações orçamentárias para o Programa da Primeira Infância (PMPI) e dá outras providências.

Claudimir Paniz, Prefeito do Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais previstas no caput do Art. 31, no inciso XII do Art. 62, no incisos I e II do Art. 94 e incisos I e II do Art. 101 da Lei Orgânica do Município, no Art. 23 da Lei 4320/1964, no Art. 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 as seguintes atividades para atender a política pública municipal do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), conforme segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06 – Setor de Educação Infantil

Atividade 2349 – Manutenção do Programa Municipal Primeira Infância (PMPI) Educação

Função 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 – Educação e Cidadania Para o Futuro

Valor Para 2022: R\$10.000,00

Valor Para 2023: R\$10.000,00

Valor Para 2024: R\$10.000,00

Valor Para 2025: R\$10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios

Atividade 2350 - Manutenção do Programa Municipal Primeira Infância (PMPI) Saúde

Função 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0015 – Saúde Humanizada para Todos

Valor Para 2022: R\$10.000,00

Valor Para 2023: R\$10.000,00

Valor Para 2024: R\$10.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Valor Para 2025: R\$10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Atividade 2351 - Manutenção do Programa Municipal Primeira Infância (PMPI)
Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub função: 243 – Assistência à Criança e o Adolescente

Programa: 0016 – Cidadania Popular e Inclusiva

Valor Para 2022: R\$10.000,00

Valor Para 2023: R\$10.000,00

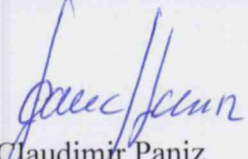
Valor Para 2024: R\$10.000,00

Valor Para 2025: R\$10.000,00

Artigo 2º Para atender às despesas da presente Lei o Poder Executivo poderá reduzir dotações orçamentárias de projetos ou atividades menos relevantes e utilizar além de recursos próprios, recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Ressalvadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valentim, RS, em 24 de agosto de 2021.


Claudimir Paniz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Justificativa ao Projeto de Lei do Executivo N°019/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

O Município recebeu o Ofício Circular DCF n. 32/2021, de 12 de agosto de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, recomendando a inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 de programa que prioriza a primeira infância e por consequência nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do referido quadriênio e seguintes.

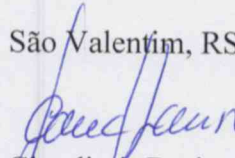
Ocorre que devido a nossa Lei Orgânica prever o envio do PPA ao Poder Legislativo até o dia 15 de maio, conforme inciso I, do Artigo 100 e a LDO até 31 de julho, conforme inciso II do mesmo Artigo, não foi possível a inclusão de tais atividades na época da tramitação normal.

Então esta lei permite a adequação das duas peças orçamentárias atendendo às exigências do TCE/RS e garantindo dotação orçamentária para os próximos exercícios.

Desnecessário seria justificar a importância das Políticas Públicas para a Primeira Infância, diante dos Nobres Vereadores e Vereadoras, conhecendo a história de vida e atuação de todos e seus compromissos com um futuro melhor para a comunidade.

Não se faz justiça social sem programas que priorizam a infância e a adolescência. O município já possui diversas atividades especialmente na Educação, Saúde e Assistência Social, tais como o Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Educação Infantil de qualidade, porém entende, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que dessa forma se dará mais transparência e maior garantia de recursos.

São Valentim, RS, em 24 de agosto de 2021.


Claudimir Paniz
Prefeito Municipal